PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaru, dispõe sobre cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.080, de 2021, que trata dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas por Órgão, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
.....

d) Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulações Políticas e Comunicação - SEMAP ". (NR)

"Seção II
Da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulações Políticas e Comunicação

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulações Políticas e Comunicação:
.....
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulações Políticas e Comunicação - SEMAP compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

I - Gabinete do (a) Secretário (a);
II - Departamento de Comunicação." (NR)

Art. 2º Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulações Políticas e Comunicação - SEMAP os cargos e funções do Departamento de Comunicação - DECOM, com a consequente exclusão dessas unidades da estrutura da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Art. 3º O anexo II da Lei Municipal nº 3.080, de 2021, que trata dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas por Órgão, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Executivo (a) de Gabinete do Prefeito	01	CC-0A
...	...	...

Assessor (a) Especial Técnico (a) da SEGAP	06	CC-7

Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulações Políticas e Comunicação - SEMAP

Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Executivo (a) de Relações Institucionais e Articulações Políticas	01	CC-0A
...	...	...
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO - DECOM		
Diretor (a) de Comunicação	01	CC-2
Coordenador (a) de Comunicação	01	CC-2A
Assessor (a) Técnico (a) da DECOM	04	CC-3
Assessor (a) de Expediente da DECOM	02	CC-7
...	...	...

Secretaria Municipal de Administração. Finanças e Orçamento - SEMAFO

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
...	...	...
Secretário (a) Executivo (a) de Administração, Finanças e Orçamento	01	CC-0A
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
Diretor (a) do Departamento de Gestão de Pessoas	01	CC-2A

Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE

GABINETE DO SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Executivo (a) de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico	01	CC-0A
...	...	...
DEPARTAMENTO DE CIDADE		
Administrador (a) do Distrito de Tarilândia	01	CC-2A

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
Coordenador (a) de Engenharia de Análise de Projetos Privados	01	CC-2A
Coordenador (a) de Engenharia de Fiscalização de Obras Públicas	01	CC-2A
Coordenador (a) de Engenharia de Criação de Projetos Executivos Públicos	01	CC-2A
Coordenador(a) de Engenharia de Projetos Habitacionais	01	CC-2A
Coordenador(a) de Trabalho e Conservação de Pavimentação e Drenagem	01	CC-2A
Coordenador (a) de Engenharia de Criação de Projetos Elétricos	01	CC-2A
Coordenador(a) de Engenharia de Projetos de Combate e Prevenção a incêndio	01	CC-2A

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

GABINETE DO SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
...	...	...
Secretário (a) Executivo (a) de Agronegócio e Meio Ambiente	01	CC-0A

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

GABINETE DO SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
...	...	...
Secretário (a) Executivo (a) de Desenvolvimento Social	01	CC-0A

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código

Secretário (a) Executivo (a) de Educação	01	CC-0A
...	...	...
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
Diretor (a) Escolar TIP I	3	CC-5
Vice-Diretor (a) Escolar TIP I	3	CC-7
Diretor (a) Escolar TIP II	14	CC-3
Vice-Diretor (a) Escolar TIP II	14	CC-5
Diretor (a) Escolar (a) TIP III	2	CC-2A
Vice-Diretor (a) Escolar TIP III	2	CC-3

Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo - SEMECELT

GABINETE DO SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
...	...	...
Secretário (a) Executivo (a) de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	01	CC-0A

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Executivo (a) de Infraestrutura e Serviços Públicos	01	CC-0A
...	...	...
Assessor Técnico (a) de Segurança do Trabalho	02	CC-8
Coordenador (a) de Compras	01	CC-3
Coordenador (a) Geral da SEMINSP	01	CC-2

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Executivo (a) de Saúde	01	CC-0A
...	...	...
Coordenador (a) da Divisão de Regulação	01	CC-6
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO I - GESTÃO EM SAÚDE		
Coordenador (a) de Processamento e Faturamento da SEMUSA	01	CC-4

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE I		
Gerente de Unidade de Saúde da Família	03	CC-7
Subgerente de Unidade de Saúde da Família	03	CC-9
Gerente do Centro de Saúde Tipo II	04	CC-8
Gerente do Centro de Saúde Tipo I	03	CC-9
Administrador(a) de Posto de Saúde	03	CC-9
Assessor(a) de Expediente de UBS	20	CC-11
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE II		
Diretor (a) da USF Izaltino Lopes de Andrade - Tarilândia	01	CC-2A
Vice-Diretor (a) da USF Izaltino Lopes de Andrade - Tarilândia	01	CC-5
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS		
Diretor (a) do Hospital Municipal	01	CC-1A
Vice-Diretor (a) do Hospital Municipal	01	CC-1
HOSPITAL INFANTIL AMANDA COIMBRA ZANELLA VITO		
Diretor (a) Geral do Hospital Infantil	01	CC-4
Vice-Diretor (a) do Hospital Infantil	01	CC-6
Assessor (a) de Expediente do Hospital Infantil	05	CC-10
Gerente de Enfermagem do Hospital Infantil	01	CC-8
Gerente da Assistência Farmacêutica do Hospital Infantil	01	CC-8

Art. 4º O cargo em comissão de Secretário(a) Executivo(a) fica enquadrado no símbolo CC-0A da Tabela de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O anexo II da Lei Municipal nº 3.080, de 2021, que trata dos códigos e valores dos cargos em Comissão e Funções Gratificadas por Órgão, passa a vigorar acrescido dos seguintes códigos e respectivos valores:

CÓDIGO	**VALOR**
CC-0A	R$ 16.000,00
CC-1A	R$ 12.000,00

Art. 6º As disposições do art. 2º da Lei Municipal nº 3.047, de 2021, passam a vigorar acrescida da seguinte redação:

> "Art. 2º A Procuradoria Geral do Município é constituída da seguinte estrutura organizacional:
>
> VIII - Procurador (a) Geral Adjunto. "(AC)

Art. 7º A Lei Municipal nº 3.047, de 2021, passa a vigorar acrescida do Capítulo III-A e do art. 5º-A, com a seguinte redação:

> "CAPÍTULO III-A
> DA PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA
>
> Art. 5º-A. São atribuições do (a) Procurador (a) Geral Adjunto:
> I - prestar assistência técnica e administrativa ao Procurador-Geral do Município;
> II - auxiliar o Procurador-Geral do Município na supervisão e coordenação das atividades dos diversos órgãos e unidades da PGM; e

III - substituir, automaticamente, o(a) Procurador(a)-Geral em seus impedimentos e ausências, bem como em caso de vacância, até a nomeação do novo titular.

Parágrafo único. O Procurador (a) Geral Adjunto será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, escolhido dentre os profissionais de notório saber jurídico, reputação ilibada e regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com registro ativo. "(AC)

Art. 8º As atribuições, requisitos e competências dos cargos criados constante do Anexo I desta Lei passam a integrar a Lei nº 3.080, de 2021.

Art. 9º O anexo II da Lei Municipal nº 3.047, de 2021, passa a vigorar acrescido dos termos do anexo II desta lei.

Art. 10. Ficam revogados, no Anexo II da Lei Municipal nº 3.080/2021, os cargos vinculados ao Departamento de Comunicação - DECOM da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Art. 11. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.157, de 2017, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

"Art. 2º São considerados Advogados Públicos Municipais os ocupantes dos cargos de:
.....
III - Procurador (a) Geral Adjunto ". (AC)

Art. 12. Ficam revogados:

I - o inciso V do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 3.080, de 2021; e
II - o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.047, de 2021.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 17/12/2025 às 13:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3648756** e o código verificador **48D64190**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	16/12/2025	3650255
2	Anexo 2	16/12/2025	3650340

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **18/12/2025**, edição **997**, página **20** e código verificador **31257**.

Referência: Processo nº 19-18577/2025. Docto ID: 3648756 v1